



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

PORTARIA Nº 046/2015 - PRES - CAU/RJ, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Institui a Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental e designa seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a necessidade de ampliar os debates de políticas urbanas, estreitar relações e proporcionar atuação efetiva do CAU/RJ nos órgãos municipais e estaduais de planejamento e meio ambiente, entidades de classe, sociedade civil e demais interessados;

Considerando a necessidade de analisar Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional que tenham como tema a política urbana e o meio ambiente, de modo a garantir que a legislação urbanística e as políticas de desenvolvimento econômico e social tenham como fim o interesse público;

Considerando a Decisão do Plenário proferida em sua Reunião Ordinária 004/2015, de 16 de abril de 2015, que aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente do CAU/RJ para criação da Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental, designando os seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental, nos termos do artigo 100 e seguintes do Regimento Interno do CAU/RJ, para realizar debates acerca de políticas urbanas e ambientais visando à melhoria do planejamento urbano-territorial das cidades.

Art. 2º Designar o Vice-Presidente Luis Fernando Valverde Salandía e os Conselheiros Rosemary Compans da Silva, Angela Botelho, Vicente de Paula Loureiro, Marat Troina Menezes, Augusto Cesar de Farias Alves, Carlos Alberto Peres Krykhtine e Eduardo Carlos Cotrim Guimarães como membros da Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental.

Art. 3º Os relatórios apresentados pela Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental serão submetidos à apreciação da Presidência do CAU/RJ, antes de serem encaminhados para aprovação do Plenário.

Art. 4º A vigência da Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental será de 12 (doze) meses, renováveis pelo mesmo período, desde que devidamente justificado e autorizado.




CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

Art. 5º Observado o limite de prazo estabelecido no Art. 4º desta Portaria, a Comissão Especial e Temporária de Política Urbana e Ambiental será encerrada automaticamente com a conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.



Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ